



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

RESOLUÇÃO N.º 122/01

Altera a redação do § 1.º do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Adair Vianna, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O art. 99 § 1.º do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 99 -

§ 1º - Os requerimentos de urgência serão apreciados na Ordem do Dia da sessão subsequente ao pedido, à exceção daqueles que se destinarem à votação de matéria que possa trazer benefícios financeiros ao Município; aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente”. (NR)

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Montenegro, 26 de dezembro de 2001.


Vereador ADAIR VIANNA,
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria do Vereador ADÃO ARAÚJO.